



CÓD: OP-044NV-23
7908403544844

SME-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

Auxiliar Técnico de Educação

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 1 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Língua Portuguesa

1. Concepção de linguagem verbal em seu processo de interlocução e sua relação com todas as áreas de conhecimento, quanto ao domínio das capacidades de leitura e de escrita para os diferentes gêneros e práticas sociais;	7
2. uso da variedade culta da língua escrita para a produção de texto;.....	7
3. leitura e compreensão de diferentes gêneros textuais.....	8
4. Distinção entre variedades linguísticas: categorias sociais e contextos de comunicação;.....	9
5. registros de formalidade e informalidade.	12
6. Estratégias de articulação do texto: mecanismos de coesão e coerência.	13

Matemática

1. Articulação de técnicas operatórias ao sistema de numeração decimal;	19
2. Problemas envolvendo o cálculo de porcentagem e juros;	20
3. Resolução de Problemas no campo aditivo e multiplicativo, envolvendo números racionais.....	23
4. Grandezas e Medidas: Diferentes unidades de medidas e instrumentos de medição;	30
5. Perímetro, Área e Volume;	32
6. Probabilidade e Estatística; Probabilidade de ocorrência de eventos;	42
7. Sistema Monetário Brasileiro;	44
8. Conversões de unidades mais usuais (comprimento, massa, capacidade, tempo e área);	47
9. Leitura de gráficos de barras ou colunas e tabelas simples;	47
10. Funções polinomiais do 1º e 2º graus.....	49

Noções de Tecnologia

1. Noções de hardware.	83
2. Noções de sistema operacional (ambiente Windows).....	83
3. Edição de textos, planilhas e apresentações (Office 365).....	91
4. Uso de Internet: navegador; recursos do navegador; busca na Internet; uso de ferramenta de mensagem eletrônica (e-mail, Anti-spam e listas).	96
5. Noções de segurança (senhas, prevenção de vírus e outros códigos maliciosos, antivírus, SPAM e Anti-spam, cópias de segurança).	103

Legislações e Publicações Federais

1. BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil - Artigos 5º, 37 a 41, 205 ao 214, 227 ao 229.	107
2. Brasília, DF, 1988. BRASIL Lei n.º 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências - Artigos 53 a 59 e 136 a 137.	119
3. Brasília, DF, 1990. BRASIL Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996 (redação atualizada).....	120
4. BRASIL Lei n.º 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 2003.....	137

ÍNDICE

5. BRASIL Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Cap. I e Cap. IV. Brasília, DF, 2015.....	138
6. BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF, 2010.....	120
7. BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela lei nº 13.853 de 08 de julho de 2019 – Dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD). Brasília, DF, 2019.....	147
8. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 2010.....	159

Legislações e Publicações Municipais

1. SÃO PAULO (Município); Lei Orgânica do Município de São Paulo: Título VI, Capítulo 1, artigos 200 a 211. São Paulo, 1990..	171
2. SÃO PAULO (Município); Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979: Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, São Paulo, 1979.....	172
3. SÃO PAULO (Município). Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007: Dispõe sobre alterações das Leis nº 11.229, de 26 de junho de 1992, nº 11.434, de 12 de novembro de 1993 e legislação subsequente, reorganiza o Quadro dos Profissionais de Educação, com as respectivas carreiras, criado pela Lei nº 11.434, de 1993, e consolida o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal, São Paulo, 2007.....	189
4. SÃO PAULO (Município). Decreto nº 54.453 de 10 de outubro de 2013: Fixa as atribuições dos Profissionais de Educação que integram as equipes escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, São Paulo, 2013.....	205
5. Decreto nº 56.560 de 28 de outubro de 2015: Dispõe sobre a criação da Comissão de Mediação de Conflitos nas escolas da Rede Municipal de Ensino, São Paulo, 2015.....	210
6. Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016: Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, São Paulo, 2016.....	212
7. Decreto nº 59.767 de 15 de setembro de 2020: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, São Paulo, 2020.....	216
8. SÃO PAULO (Município). Instrução Normativa SME nº 20, de 26 de junho de 2020, alterada pela Instrução Normativa SME nº 21, de 13 de julho de 2020 - estabelece procedimentos para comunicar ao conselho tutelar, vara da infância e juventude os casos de suspeita ou confirmação de violência aos bebês, crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino. São Paulo, 2020vv.....	219
9. Instrução Normativa SME nº 26 de 10 de agosto de 2022, alterada pela Instrução Normativa nº 28 de 25 de agosto de 2022 - Reorienta o Programa “São Paulo Integral – SPI” nas EMEIs, CEMEIs, EMEFs, EMEFMs, EMEBs e nos CEUs da rede municipal de ensino e dá outras providências, São Paulo, 2022.....	222
10. Instrução Normativa SME nº 21, de 26 de julho de 2023: Amplia o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e, dá outras providências, São Paulo, 2023.....	239
11. Instrução Normativa SME Nº 24, de 04 de setembro de 2023 - Amplia a abrangência do Programa “São Paulo Integral – SPI”, instituído pela Portaria SME nº 7.464, de 2015, nas EMEIs, CEMEIs, EMEFs, EMEFMs e Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos - EMEBSs da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, São Paulo, 2023.....	240
12. Recomendação CME nº 07/2021 - Busca Ativa Escolar.....	248
13. Orientações gerais: educação em direitos humanos. 2. ed. São Paulo: SMDHC; SME; Instituto Vladimir Herzog, 2016. p. 114 a 120; 127 a 133; 141 a 147.....	258
14. Currículo da Cidade: Ensino Fundamental: Língua Portuguesa. 2.ed. São Paulo: SME/COPED, 2019, P. 12 – 60.....	259
15. Currículo da Cidade: Educação Infantil, São Paulo: SME/COPED, 2019. p. 11 a 65.....	259
16. Currículo da cidade: educação antirracista: orientações pedagógicas: povos afro-brasileiros, São Paulo: SME/COPED, 2022, p. 23 a 45.....	259
17. Povos indígenas: orientações pedagógicas. São Paulo: SME/ COPED, 2019. p. 10 a 20.....	259
18. Conhecer para proteger: enfrentando a violência contra bebês, crianças e adolescentes, São Paulo: SME/COPED, 2020.....	263

ÍNDICE

19. Vulnerabilidade e educação. São Paulo: SME/COPED, 2021, (Coleção Diálogos com o NAAPA, v. 3).....	263
20. Orientações para atendimento de estudantes: transtorno do espectro do autismo. São Paulo: SME/COPED, 2021	269
21. Povos Migrantes: orientações didáticas. São Paulo: SME/COPED, 2021. p.14 a 32; 36 a 69	269
22. UNESCO; Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem; Brasília: UNESCO, 2017	270

Embaixo ou em baixo

O gato está embaixo da mesa ou em baixo da mesa? Continuarei falando em baixo tom de voz ou embaixo tom de voz? Quais são as frases corretas com embaixo e em baixo? Certo: O gato está embaixo da cama

Ver ou vir

A dúvida no uso de ver e vir ocorre nas seguintes construções: Se eu ver ou se eu vir? Quando eu ver ou quando eu vir? Qual das frases com ver ou vir está correta? Se eu vir você lá fora, você vai ficar de castigo!

Onde ou aonde

Os advérbios onde e aonde indicam lugar: Onde você está? Aonde você vai? Qual é a diferença entre onde e aonde? Onde indica permanência. É sinônimo de em que lugar. Onde, Em que lugar Fica?

Como escrever o dinheiro por extenso?

Os valores monetários, regra geral, devem ser escritos com algarismos: R\$ 1,00 ou R\$ 1 R\$ 15,00 ou R\$ 15 R\$ 100,00 ou R\$ 100 R\$ 1400,00 ou R\$ 1400.

Obrigado ou obrigada

Segundo a gramática tradicional e a norma culta, o homem ao agradecer deve dizer obrigado. A mulher ao agradecer deve dizer obrigada.

Mal ou mau

Como essas duas palavras são, maioritariamente, pronunciadas da mesma forma, são facilmente confundidas pelos falantes. Qual a diferença entre mal e mau? Mal é um advérbio, antônimo de bem. Mau é o adjetivo contrário de bom.

“Vir”, “Ver” e “Vier”

A conjugação desses verbos pode causar confusão em algumas situações, como por exemplo no futuro do subjuntivo. O correto é, por exemplo, “quando você o vir”, e não “quando você o ver”.

Já no caso do verbo “ir”, a conjugação correta deste tempo verbal é “quando eu vier”, e não “quando eu vir”.

“Ao invés de” ou “em vez de”

“Ao invés de” significa “ao contrário” e deve ser usado apenas para expressar oposição.

Por exemplo: Ao invés de virar à direita, virei à esquerda.

Já “em vez de” tem um significado mais abrangente e é usado principalmente como a expressão “no lugar de”. Mas ele também pode ser usado para exprimir oposição. Por isso, os linguistas recomendam usar “em vez de” caso esteja na dúvida.

Por exemplo: Em vez de ir de ônibus para a escola, fui de bicicleta.

“Para mim” ou “para eu”

Os dois podem estar certos, mas, se você vai continuar a frase com um verbo, deve usar “para eu”.

Por exemplo: Mariana trouxe bolo para mim; Caio pediu para eu curtir as fotos dele.

“Tem” ou “têm”

Tanto “tem” como “têm” fazem parte da conjugação do verbo “ter” no presente. Mas o primeiro é usado no singular, e o segundo no plural.

Por exemplo: Você tem medo de mudança; Eles têm medo de mudança.

“Há muitos anos”, “muitos anos atrás” ou “há muitos anos atrás”

Usar “Há” e “atrás” na mesma frase é uma redundância, já que ambas indicam passado. O correto é usar um ou outro.

Por exemplo: A erosão da encosta começou há muito tempo; O romance começou muito tempo atrás.

Sim, isso quer dizer que a música Eu nasci há dez mil anos atrás, de Raul Seixas, está incorreta.

LEITURA E COMPREENSÃO DE DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS.

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

1. Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.
2. Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.
3. Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto: dados, fonte de referências e datas.
4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.
5. Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam **compreensão do texto** aparecem com as seguintes expressões: *o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor...* Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: *conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...*

11. (CÂMARA DE SALVADOR - BA - ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL - TAQUIGRAFIA E REVISÃO – FGC – 2018)

Um adesivo plástico colado à janela de um automóvel mostrava a seguinte frase: “A salvação é um presente gratuito que Deus dá aos homens”.

A impropriedade dessa frase está em:

- (A) errar na acentuação da palavra “gratuito”;
- (B) escrever a expressão “aos homens” em lugar de “ao Homem”;
- (C) mostrar uma redundância dispensável em “presente gratuito”;
- (D) utilizar a oração “que Deus dá aos homens” em lugar de “dado por Deus aos homens”;
- (E) indicar a salvação como um presente em lugar de uma conquista.

12. (ENEM – 2014) Há qualquer coisa de especial nisso de botar a cara na janela em crônica de jornal – eu não fazia isso há muitos anos, enquanto me escondia em poesia e ficção. Crônica algumas vezes também é feita, intencionalmente, para provocar. Além do mais, em certos dias mesmo o escritor mais escolado não está lá grande coisa. Tem os que mostram sua cara escrevendo para reclamar: moderna demais, antiquada demais.

Alguns discorrem sobre o assunto, e é gostoso compartilhar ideias. Há os textos que parecem passar despercebidos, outros rendem um montão de recados: “Você escreveu exatamente o que eu sinto”, “Isso é exatamente o que falo com meus pacientes”, “É isso que digo para meus pais”, “Comentei com minha namorada”. Os estímulos são valiosos pra quem nesses tempos andava meio assim: é como me botarem no colo – também eu preciso. Na verdade, nunca fui tão posta no colo por leitores como na janela do jornal. De modo que está sendo ótima, essa brincadeira séria, com alguns textos que iam acabar neste livro, outros espalhados por aí. Porque eu levo a sério ser sério... mesmo quando parece que estou brincando: essa é uma das maravilhas de escrever. Como escrevi há muitos anos e continua sendo a minha verdade: palavras são meu jeito mais secreto de calar.

LUFT, L. *Pensar é transgredir. Rio de Janeiro: Record, 2004.*

Os textos fazem uso constante de recurso que permitem a articulação entre suas partes. Quanto à construção do fragmento, o elemento

- (A) “nisso” introduz o fragmento “botar a cara na janela em crônica de jornal”.
- (B) “assim” é uma paráfrase de “é como me botarem no colo”.
- (C) “isso” remete a “escondia em poesia e ficção”.
- (D) “alguns” antecipa a informação “É isso que digo para meus pais”.
- (E) “essa” recupera a informação anterior “janela do jornal”.

13. (FCC – 2007) O emprego do elemento sublinhado compromete a coerência da frase:

- (A) Cada época tem os adolescentes que merece, pois estes são influenciados pelos valores socialmente dominantes.
- (B) Os jovens perderam a capacidade de sonhar alto, por conseguinte alguns ainda resistem ao pragmatismo moderno.
- (C) Nos tempos modernos, sonhar faz muita falta ao adolescente, bem como alimentar a confiança em sua própria capacidade criativa.
- (D) A menos que se mudem alguns paradigmas culturais, as gerações seguintes serão tão conformistas quanto a atual.

(E) Há quem fique desanimado com os jovens de hoje, porquanto parece faltar-lhes a capacidade de sonhar mais alto.

14. (UDESC – 2008) Identifique a ordem em que os períodos devem aparecer, para que constituam um texto coeso e coerente.

(Texto de Marcelo Marthe: Tatuagem com bobagem. Veja, 05 mar. 2008, p. 86.)

I - Elas não são mais feitas em locais precários, e sim em grandes estúdios onde há cuidado com a higiene.

II - As técnicas se refinaram: há mais cores disponíveis, os pigmentos são de melhor qualidade e ferramentas como o laser tornaram bem mais simples apagar uma tatuagem que já não se quer mais.

III - Vão longe, enfim, os tempos em que o conceito de tatuagem se resumia à velha âncora de marinheiro.

IV - Nos últimos dez ou quinze anos, fazer uma tatuagem deixou de ser símbolo de rebeldia de um estilo de vida marginal.

Assinale a alternativa que contém a sequência correta, em que os períodos devem aparecer.

- (A) II, I, III, IV
- (B) IV, II, III, I
- (C) IV, I, II, III
- (D) III, I, IV, II
- (E) I, III, II, IV

15. (UFPR – 2010) Considere as seguintes sentenças.

1 - Ainda que os salários estejam cada vez mais defasados, o aumento de preços diminui consideravelmente seu poder de compras.

2 - O Governo resolveu não se comprometer com nenhuma das facções formadas no congresso. Desse modo, todos ficarão à vontade para negociar as possíveis saídas.

3 - Embora o Brasil possua muito solo fértil com vocação para o plantio, isso conseguiu atenuar rapidamente o problema da fome.

4 - Choveu muito no inverno deste ano. Entretanto, novos projetos de irrigação foram necessários.

5 - As expressões grifadas NÃO estabelecem as relações de significado adequadas, criando problemas de coerência, em:

- (A) 2 apenas.
- (B) 1 e 3 apenas.
- (C) 1 e 4 apenas.
- (D) 2, 3 e 4 apenas.
- (E) 2 e 4 apenas.

16. (AL/MT - Professor Língua Portuguesa - FGV) Sobre as variações linguísticas em geral, pode-se afirmar que:

- (A) todas as variações linguísticas devem ser aprendidas na escola
- (B) algumas das variações linguísticas devem ser desprezadas, por serem deficientes.
- (C) as variações de caráter regional estão intimamente relacionadas às variações de caráter profissional.
- (D) as variações são testemunhos de pouco valor cultural, mas que não podem ser afastados dos estudos linguísticos.
- (E) a variação de maior prestígio social é a norma culta que, por isso mesmo, é ensinada como língua padrão.

tradições africanas e brasileiras.

§ 1º O Poder Executivo federal é autorizado a adotar medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas neste Estatuto, explicitando, entre outros, a proporção dos recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade, especialmente nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento agrário, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.

§ 2º Durante os 5 (cinco) primeiros anos, a contar do exercício subsequente à publicação deste Estatuto, os órgãos do Poder Executivo federal que desenvolvem políticas e programas nas áreas referidas no § 1º deste artigo discriminarão em seus orçamentos anuais a participação nos programas de ação afirmativa referidos no inciso VII do art. 4º desta Lei.

§ 3º O Poder Executivo é autorizado a adotar as medidas necessárias para a adequada implementação do disposto neste artigo, podendo estabelecer patamares de participação crescente dos programas de ação afirmativa nos orçamentos anuais a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º O órgão colegiado do Poder Executivo federal responsável pela promoção da igualdade racial acompanhará e avaliará a programação das ações referidas neste artigo nas propostas orçamentárias da União.

Art. 57. Sem prejuízo da destinação de recursos ordinários, poderão ser consignados nos orçamentos fiscal e da seguridade social para financiamento das ações de que trata o art. 56:

I - transferências voluntárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - doações voluntárias de particulares;

III - doações de empresas privadas e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

IV - doações voluntárias de fundos nacionais ou internacionais;

V - doações de Estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. As medidas instituídas nesta Lei não excluem outras em prol da população negra que tenham sido ou venham a ser adotadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 59. O Poder Executivo federal criará instrumentos para aferir a eficácia social das medidas previstas nesta Lei e efetuará seu monitoramento constante, com a emissão e a divulgação de relatórios periódicos, inclusive pela rede mundial de computadores.

Art. 60. Os arts. 3º e 4º da Lei nº 7.716, de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, obstar a promoção funcional.” (NR)

“Art. 4º

§ 1º Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica:

I - deixar de conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores;

II - impedir a ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional;

III - proporcionar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao salário.

§ 2º Ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores, exigir aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências.” (NR)

Art. 61. Os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no art. 2º e nos dispositivos legais que tipificam os crimes resultantes de preconceito de etnia, raça ou cor, as infrações do disposto nesta Lei são passíveis das seguintes cominações:

.....” (NR)

“Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta Lei, além do direito à reparação pelo dano moral, faculta ao empregado optar entre:

.....” (NR)

Art. 62. O art. 13 da Lei no 7.347, de 1985, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 13.

§ 1º

§ 2º Havendo acordo ou condenação com fundamento em dano causado por ato de discriminação étnica nos termos do disposto no art. 1º desta Lei, a prestação em dinheiro reverterá diretamente ao fundo de que trata o caput e será utilizada para ações de promoção da igualdade étnica, conforme definição do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, na hipótese de extensão nacional, ou dos Conselhos de Promoção de Igualdade Racial estaduais ou locais, nas hipóteses de danos com extensão regional ou local, respectivamente.” (NR)

Art. 63. O § 1º do art. 1º da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado.

.....” (NR)

Art. 64. O § 3º do art. 20 da Lei nº 7.716, de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 20.

.....

§ 3º

.....

III - a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na rede mundial de computadores.

.....” (NR)

Art. 65. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

SEÇÃO II DA RESPONSABILIDADE

Art. 31. Quando houver infração a esta Lei em decorrência do tratamento de dados pessoais por órgãos públicos, a autoridade nacional poderá enviar informe com medidas cabíveis para fazer cessar a violação.

Art. 32. A autoridade nacional poderá solicitar a agentes do Poder Público a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e sugerir a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais pelo Poder Público.

CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Art. 33. A transferência internacional de dados pessoais somente é permitida nos seguintes casos:

I - para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;

II - quando o controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos nesta Lei, na forma de:

a) cláusulas contratuais específicas para determinada transferência;

b) cláusulas-padrão contratuais;

c) normas corporativas globais;

d) selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos;

III - quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;

IV - quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

V - quando a autoridade nacional autorizar a transferência;

VI - quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;

VII - quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei;

VIII - quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente esta de outras finalidades; ou

IX - quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Para os fins do inciso I deste artigo, as pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no âmbito de suas competências legais, e responsáveis, no âmbito de suas atividades, poderão requerer à autoridade nacional a avaliação do nível de proteção a dados pessoais conferido por país ou organismo internacional.

Art. 34. O nível de proteção de dados do país estrangeiro ou do organismo internacional mencionado no inciso I do caput do art. 33 desta Lei será avaliado pela autoridade nacional, que levará em consideração:

I - as normas gerais e setoriais da legislação em vigor no país de destino ou no organismo internacional;

II - a natureza dos dados;

III - a observância dos princípios gerais de proteção de dados

pessoais e direitos dos titulares previstos nesta Lei;

IV - a adoção de medidas de segurança previstas em regulamento;

V - a existência de garantias judiciais e institucionais para o respeito aos direitos de proteção de dados pessoais; e

VI - outras circunstâncias específicas relativas à transferência.

Art. 35. A definição do conteúdo de cláusulas-padrão contratuais, bem como a verificação de cláusulas contratuais específicas para uma determinada transferência, normas corporativas globais ou selos, certificados e códigos de conduta, a que se refere o inciso II do caput do art. 33 desta Lei, será realizada pela autoridade nacional.

§ 1º Para a verificação do disposto no caput deste artigo, deverão ser considerados os requisitos, as condições e as garantias mínimas para a transferência que observem os direitos, as garantias e os princípios desta Lei.

§ 2º Na análise de cláusulas contratuais, de documentos ou de normas corporativas globais submetidas à aprovação da autoridade nacional, poderão ser requeridas informações suplementares ou realizadas diligências de verificação quanto às operações de tratamento, quando necessário.

§ 3º A autoridade nacional poderá designar organismos de certificação para a realização do previsto no caput deste artigo, que permanecerão sob sua fiscalização nos termos definidos em regulamento.

§ 4º Os atos realizados por organismo de certificação poderão ser revistos pela autoridade nacional e, caso em desconformidade com esta Lei, submetidos a revisão ou anulados.

§ 5º As garantias suficientes de observância dos princípios gerais de proteção e dos direitos do titular referidas no caput deste artigo serão também analisadas de acordo com as medidas técnicas e organizacionais adotadas pelo operador, de acordo com o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 46 desta Lei.

Art. 36. As alterações nas garantias apresentadas como suficientes de observância dos princípios gerais de proteção e dos direitos do titular referidas no inciso II do art. 33 desta Lei deverão ser comunicadas à autoridade nacional.

CAPÍTULO VI DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

SEÇÃO I DO CONTROLADOR E DO OPERADOR

Art. 37. O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Art. 38. A autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, o relatório deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

Art. 39. O operador deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância

permeado por oportunidades que ofereçam aos estudantes condições materiais, ambientais, metodológicas e psicossociais adequadas às necessidades do bebê, da criança e do adolescente, disponibilizando práticas pedagógicas que contemplem as múltiplas dimensões envolvidas nos processos de aprendizagem. Vigostky apresenta essa ideia ao afirmar que todas as funções psicológicas superiores, atenção, memória, linguagem, autorregulação, são formas internalizadas de relações sociais.

Ressaltamos ainda que quando oferecemos aos sujeitos condições objetivas e materiais, eles conseguem alterar suas realidades, e esse fato reforça a ideia de que as situações de desigualdades produzem como efeito o distanciamento entre o indivíduo e o gozo de seus direitos, por isso, não podemos usar o conceito de resiliência para negar os impactos de estruturas do poder público na proteção social de estudantes, pois a repetição dos ciclos de precarização da vida fragiliza e dificulta os processos de desenvolvimento e aprendizagem.

Destacamos, ainda, o fato de que, embora a vulnerabilidade esteja mais presente nas populações empobrecidas em razão da injusta distribuição de renda e das precárias políticas públicas voltadas para a equiparação de oportunidades, pois nas sociedades capitalistas de nosso tempo observamos modos de vida complexos, nos quais as questões de cunho econômico não são as únicas determinantes para que uma criança ou um adolescente seja visto como vulnerável, as violências praticadas contra crianças e adolescentes são variáveis sociais que expõem esses indivíduos à extrema vulnerabilidade, fato que nos convoca para um esforço coletivo de reconhecimento e combate a essas práticas. Não há dificuldades em se admitir os danos causados pelas violências física ou sexual sobre o corpo físico e emocional de uma criança, mas ainda há grandes desafios quando se busca estabelecer relações entre a violência psicológica ou institucional e o baixo desempenho acadêmico de um estudante, uma vez que tendemos a atribuir tal questão às características biológicas e intrínsecas aos sujeitos, negando o papel do meio e das relações sociais perversas nos processos de vulnerabilização da aprendizagem.

Embora a literatura apresente poucos estudos que se utilizem do termo vulnerabilidade educacional, sentimo-nos encorajados a realizar com vocês essa reflexão, uma vez que partimos da compreensão de que a vulnerabilidade se dá em diferentes esferas da vida de uma pessoa, impactando em seu bem estar físico, emocional, social e também acadêmico, então, ao cunhar essa expressão desejamos abordar as várias faces que revelam os desafios de oferecer a todos uma educação pública, democrática, laica, inclusiva e de qualidade.

Deste modo, convidamos você a reconhecer o conceito da vulnerabilidade de educacional concebendo-a como um conjunto de situações que fragilizam, interferem ou impedem as aprendizagens de bebês, crianças e adolescentes em razão do não atendimento de suas necessidades educacionais, fazendo com que estes sujeitos não tenham seu direito de desenvolvimento contemplado de forma digna e plena, uma vez que a educação é direito humano público, subjetivo, inalienável e universal.

Nesta jornada em direção à descrição da vulnerabilidade educacional, partimos da tese de que há estruturas básicas que compõem o trabalho educacional: a física (estrutura das salas de aula, espaços para brincar, mobiliário, salas de leitura, quadras, parques, banheiros, refeitórios, lactários, pátios etc), a profissional (professores, diretores, coordenadores pedagógicos, especialistas, equi-

pes de apoio, profissionais de limpeza e manutenção etc) e a pedagógica (o currículo, metodologias, material de apoio pedagógico, teorias, conhecimentos, competências, formação docente etc).

Quanto mais nos dedicamos a compreensão da vulnerabilidade educacional, mais nos afastamos das armadilhas de concepções medicalizantes e patologizantes da não aprendizagem, pois ela passa a ser considerada em um imbricado sistema, em que os aspectos físicos, metodológicos, pedagógicos, afetivos e sociais possibilitam reconhecer que bebês, crianças e adolescentes são sujeitos ativos que impactam e são impactados pelas relações estabelecidas entre as dimensões estruturais, profissionais e pedagógicas, que desenhavam de forma única o espaço social de uma Unidade Educacional.

Pensar o conceito de vulnerabilidade educacional nos remete, ainda, à reflexão de como consideramos as infâncias em nosso tempo e nos indaga a olhar e observar seus corpos, suas emoções, suas histórias, culturas, afecções, desejos, convocando-nos a ouvir suas vozes e retirá-las da invisibilidade. Pode parecer antagônica a ideia de que os sujeitos a quem se dedica a ação educativa sejam esquecidos, ignorados e negligenciados, mas é fato que muitas práticas pedagógicas negam a presença das infâncias reais, marcadas pelas desigualdades ou ainda infâncias que se manifestam em diversas expressões culturais, econômicas, sociais, religiosas, étnicas, de gênero, de nacionalidades, de comportamentos atípicos...E a cada vez que são negadas e silenciadas são também ocultadas em suas vulnerabilidades e possibilidades educacionais.

Permitir que as infâncias ocupem a centralidade da prática educativa é assumir um posicionamento ético-político de enfrentamento às diferentes manifestações da vulnerabilidade e em especial a educacional, trata-se de enfrentar as incômodas, inquietantes, mas potentes indagações que poderão nos mobilizar em direção a uma educação transformadora e emancipatória.

Assim, sustentados no desafio de promover práticas educacionais centrais para as múltiplas infâncias, destacamos o pensamento de Miguel Arroyo:

Essa nova realidade trazida pelas infâncias-adolescências que chegam às escolas públicas nos obrigam a novos valores, ou tra ética profissional: a capacidade de entender e trabalhar as indagações intelectuais e éticas, que revelam seus corpos precarizados, é muito mais exigente e maior do que a capacidade profissional de acompanhar seu letramento, seu brincar, desenhar, contar...Somos obrigados a entender mais sobre a dor, o sofrimento, a angústia, à agressão e as violências sofridas pelas crianças em suas vidas e seus corpos precarizados do que sobre o futuro e as promessas de felicidade. Na medida em que essa nova ética profissional avançar, a escola e a docência serão mais humanas. Serão reeducadas no convívio pedagógico com esses corpos infantis e adolescentes tão agredidos. Somos obrigados a deixar-nos interrogar e até reeducar os valores e também a compreensão teórica com que pensamos a infância (ARROYO, 2012, p. 30-31).

Até aqui caminhamos em um esforço de descortinar o lugar seguro no qual temos sustentado nossas concepções sobre a vulnerabilidade, fomos todos convidados a avançar em nossas percepções e quem sabe reconhecer que os espaços educacionais também negam direitos, silenciam, negligenciam, invisibilizam, produzindo vulnerabilidades. Por outro lado, reconhecemos que nem sempre conseguimos enxergar as infâncias que ocupam os espaços escolares, pois nem sempre sabemos ouvir suas vozes, entretanto, a

beleza da existência humana e da natureza criativa e flexível dos educadores é capaz de ressignificar as nossas práticas.

Você sabia que:

- Há relação direta entre a distorção idade-ano e os índices de evasão escolar;
- Um ambiente escolar aversivo e violento está entre as principais causas de desistência do estudante;
- Estudantes discriminados em razão de gênero, etnia, nacionalidade, religião, condição socioeconômica, moradia, constituição ou organização familiar tem maiores possibilidades de abandonar a escola;
- Limitações físicas causadas por doenças graves, crônicas ou de longa duração interferem drasticamente na continuidade da vida escolar de crianças e adolescentes;
- A ausência do apoio pedagógico é devastador para a vida escolar de estudantes com doenças crônicas;
- Estima-se que 18% das meninas que engravidam na adolescência param de estudar;
- Quanto mais exposto um adolescente está ao uso de drogas menor é sua frequência escolar
- O trabalho infantil ou na adolescência levam ao abandono precoce da vida escolar;
- Uma escola que atua nas situações em que haja suspeita ou confirmação de violência contra a criança e o adolescente amplia as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento do estudante;
- As instâncias de participação democrática como grêmios estudantis, conselho de escola e assembleias diminuem as situações de conflito no espaço escolar;
- Estudantes com boa autoestima tendem a ter melhor aproveitamento escolar;
- A aprendizagem escolar promove bem estar emocional;
- O espaço escolar promove saúde mental quando amplia as possibilidades de aprendizagens de todos;
- Relações de respeito entre os adultos e os estudantes diminuem as situações de indisciplina;
- O professor, ao fazer uso de estratégias pedagógicas variadas, contribui com a aprendizagem e afeta positivamente o estudante;
- A criança e o adolescente precisam de apoio e participação do adulto para desenvolver autonomia;
- A forma como o espaço escolar está organizado interfere nos processos de ensino e aprendizagem;
- O bebê, a criança e o adolescente aprendem a partir das relações que estabelecem com os elementos da cultura;
- É responsabilidade dos adultos da escola interferir nas situações em que um estudante é humilhado, perseguido ou constrangido por outro colega;
- Oferecer ao estudante possibilidades de reparar um dano causado a um colega é mais eficiente do que punir;
- A autorregulação é aprendida, não é uma habilidade humana natural. • Ensinar é uma ação humana transformadora;
- Não se pode negar o direito à aprendizagem a quem já teve tantos outros direitos negligenciados;
- Negar a diversidade e as diferenças que existem em uma sala de aula é uma forma de exclusão;
- A exclusão fragiliza os vínculos sociais;
- A estigmatização da pobreza gera exclusão;
- Possibilitar que todos se apropriem do conhecimento é a melhor contribuição que a escola pode dar para o processo de emancipação individual para a transformação social;
- A educação é um ato civilizatório;

- O direito à educação torna possível o exercício de outros direitos humanos fundamentais e, em consequência, da cidadania;
- Ninguém é livre sem acesso ao conhecimento;
- Valorizar os conhecimentos prévios do estudante não significa negar-lhe novos conhecimentos;
- Ensinar não pode ser um ato de opressão;
- Aprender nos confere a condição de sujeitos;
- Ninguém merece ser reduzido a sua condição socioeconômica;
- Crescer é uma difícil tarefa, mas que ganha forças com o conhecimento;
- Pensar no estudante e em sua integralidade pressupõe investir em suas múltiplas dimensões;

Crianças pobres aprendem, crianças que sofreram violência aprendem, crianças que vivem em famílias pouco potentes para o cuidado e proteção aprendem, crianças que vivem em serviços de acolhimento institucional aprendem, crianças imigrantes aprendem, crianças com deficiência aprendem quando são colocadas à sua disposição as condições materiais concretas para a efetivação de suas aprendizagens.

PENSE NISSO

A Literatura, como já disse o Professor Antônio Candido, não tem a função de ensinar, mas ensina por outros caminhos, já que nos faz lembrar da humanidade que há em nós. Pensemos, então, nesses outros caminhos pelos quais podemos aprender algo com os textos literários e igualmente nessa humanidade, que precisa ser acordada e lembrada.

Na escola, as disciplinas têm como objetivo proporcionar o desenvolvimento dos estudantes, garantindo-lhes recursos para lerem a si mesmo, o outro e o mundo que o cerca, ocupando-o, transformando-o, fazendo parte dele ativamente. Por isso, aprender a ler é uma atividade que se estende ao longo da vida, convertendo-se num gesto indispensável para quem deseja alcançar os diversos textos “editados” presentes nos mais diversos veículos que circulam na nossa sociedade, bem como saber mais sobre si e sobre o outro.

Como educadores, somos convidados, diariamente, a ler a nossa escola, nossa sala de aula e cada estudante que se reúne ao nosso grupo em determinados ciclos e tempos da nossa vida. E neste ponto, se nos questionássemos sobre a forma como acessamos muitos de nossos estudantes, é possível que identifiquemos o quanto a leitura que se faz desse nosso interlocutor, em determinadas situações, se dá de maneira superficial e limitada, dificultando o reconhecimento da vulnerabilidade inscrita na presença e no corpo deste outro.

É preciso pontuar a crítica que se faz em relação a uma leitura que se apresenta sem profundidade em determinados momentos, já que ela pode configurar um traço vulnerável da relação entre os sujeitos no espaço escolar. Se a vulnerabilidade também pode ser temporária e atingir a todos nós em algum momento, precisamos compreendê-la de uma forma estendida. O que é estar numa condição vulnerável? Como a quantidade de experiências que podem levar o sujeito a essa condição é imensa, refletiremos a respeito de uma delas presente nos atores da escola.

Se a linguagem, a voz e o alcance que elas têm marcam o nosso lugar, registrando, para o outro, o contorno de quem somos, o silêncio pode anunciar o apagamento do sujeito, bem como a sua invisibilidade. O silêncio não é vazio de significados, portanto, lê-lo